



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 40/2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA CIVIL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal
aprovado, para efeitos formais, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de
cooperação com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Civil,
para cessão de servidores públicos municipais e/ou imóvel necessários à
instalação e funcionamento de "Posto de Identificação Civil" da Polícia Civil
do Estado do Espírito Santo no Município de Laranja da Terra.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as
disposições em contrário, e a lei de nº. 365/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 21 de novembro de 2017.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.